

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU*Plenário Monsenhor Alonso Leite**Promulgada pela Câmara*

LEI Nº 1.273/87

"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-E.E.S."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições Legais e Constitucionais APROVOU a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal, de Baixo Guandu, E.E.S., um ABONO DE NATAL correspondente a um vencimento pago no mês de dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º - Os recursos para fazer face as despesas de que trata a presente Lei, correrão por conta do Orçamento Vigente da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PLENÁRIO MONSENHOR ALONSO LEITE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1.987.

Carlos Show

CARLOS SHOW

Presidente